RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

MATERIAL DE APOIO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM 6 (SEIS) SÉRIES DA 268ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.** ("Securitizadora") apresenta o material de apoio para a Assembleia Especial de Titulares de Certificados Imobiliários em 6 Séries da 268ª Emissão da Securitizadora ("Assembleia"), a ser realizada em **24 de novembro de 2026 às 15:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme mais bem detalhado no Edital de Convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) A não declaração do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos do item (ii) da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 10.1, item (ii) dos Termos de Emissão, caracterizado pelo descumprimento, pela Devedora, das obrigações não pecuniárias descritas no Anexo II do Material de Apoio, obrigando-se a Devedora a regularizar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, as seguintes pendências:

(i) renovação da procuração, conforme modelo constante do Anexo "Modelo de Procuração" do Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Vila Sônia/Ampla Santa Babiana/Ampla Jurupité), com vencimento em 07/03/2026, nos termos da Cláusula 6.1.6 do referido contrato;

(ii) envio de cópia do balancete consolidado da Devedora (Ampla Jurupité, Ampla Santa Babiana, Ampla Incorporadora Ltda. e Incorflora Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda.), com vencimento em 30/03/2026, nos termos da Cláusula 14.1, item (i), alínea (a) da Nota Comercial;

(iii) formalização e envio do protocolo de aditamento aos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (AFI Jurupité - 10º RGI, AFI Jurupité - 18º RGI e AFI Santa Babiana), para refletir o rol de Unidades quando da individualização das matrículas, com vencimentos em 10/04/2026, 10/07/2026 e 10/10/2026, nos termos da Cláusula 1.3 dos referidos contratos;

(iv) formalização de aditamento e envio do protocolo ao Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Santa Babiana e Ampla Jurupité), conforme modelo constante do Anexo "Modelo de Aditamento", para refletir a inclusão de todos os direitos creditórios que passaram a fazer parte da garantia no período, com vencimentos em 30/04/2026, 30/05/2026 e 30/07/2026, nos termos da Cláusula 1.7 do referido contrato;

(v) envio de cópia da declaração de imposto de renda dos Garantidores pessoas físicas (Davi Rodrigues Aragão e Leandro Campolargo Gonçalves), com vencimento em 30/05/2026, nos termos da Cláusula 14.1, item (i), alínea (c) da Nota Comercial;

(vi) renovação das procurações relativas aos 5 (cinco) Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, em conformidade com o modelo constante do Anexo "Modelo de Procuração" de cada um dos respectivos contratos, com vencimento em 25/07/2026, nos termos da Cláusula 5.4.1 dos referidos contratos; e

(vii) comprovação da Destinação de Recursos, mediante o envio dos Documentos de Destinação e do respectivo Relatório Semestral, com vencimento em 30/07/2026, nos termos dos itens 3 e 14 da Nota Comercial;

b) A criação de nova conta arrecadadora para o Empreendimento AMPLA JURUPITÉ V ("Vila Sônia V") e para o Vila Sônia VI (conforme definido no item (c) abaixo), a ser aberta em nome das respectivas SPEs, destinada ao recebimento dos recursos decorrentes dos referidos Empreendimentos, com a consequente celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários;

c) A inclusão, da data de lançamento do Empreendimento AMPLA SANTA BABIANA VI ("Vila Sônia VI"), que será desenvolvido pela Ampla Santa Babiana VI Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.450, Sala 06, Conjunto 205, Pinheiros, CEP 05.408-003, São Paulo, SP inscrita no CNPJ sob o n.º 59.641.053/0001-34 (denominado "Empreendimento"), que deverá até 31 de maio de 2027 (Datas de Lançamento Vila Sônia VI"), respectivamente, sob pena de configuração de Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 10.1, item (ii) do Termo de Emissão e cláusula 13.1, item (ii) do Termo de Securitização;

d) A estipulação do prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, contados da data de realização da Assembleia, para a assinatura, pela Devedora e pela Emissora, do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária ("Contrato de Sobejo"), substancialmente nos mesmos termos do Contrato de CF já constituído no âmbito da Emissão, por meio do qual deverá ser constituída, em favor da Emissora e vinculada ao Patrimônio Separado, a garantia adicional de cessão fiduciária sobre os direitos creditórios correspondentes ao valor que sobejar da execução ou excussão das garantias reais imobiliárias vinculadas aos Planos Empresários (conforme definidos no Contrato de Sobejo), após a integral quitação destes, de modo que os CRI sejam beneficiários do sobejo da execução, sob pena de configuração de Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 10.1, item (ii) do Termo de Emissão, hipótese em que a Emissora deverá convocar nova Assembleia Especial para que os Titulares dos CRI deliberem sobre a declaração, ou não, do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, caso a referida garantia não seja constituída no prazo aqui definido;

e) A alteração do Cronograma de Pagamentos constante no Anexo "Cronograma de Pagamento" dos Termos de Emissão e, consequentemente, a alteração do Cronograma de Pagamentos constante no Anexo "Cronograma de Pagamentos" do Termo de Securitização, a fim de prever a alteração na Amortização Ordinária, sendo que o os respectivos cronogramas de pagamento, passarão a vigorar conforme Anexo III do Material de

Apoio. Sendo certo que, o pagamento dos Créditos Imobiliários previstos para ocorrer em 23 de novembro de 2026, caso seja aprovada a presente matéria da Ordem do Dia, será realizado na presente data, seguindo o Cronograma de Pagamentos constante no Anexo V do Material de Apoio, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula da Cláusula 10.1, item (i) do Termo de Emissão;

f) A inclusão da obrigação adicional, para que a Devedora realize uma Amortização Extraordinária Facultativa dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 4.5.12 do Termo de Emissão, com os recursos referentes à primeira medição do Relatório de Andamento de Obras, no âmbito do Plano Empresário referente ao Vila Sônia V e Vila Sônia VI, devendo a Devedora encaminhar à Emissora, em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização da referida medição, o respectivo comprovante, para validação dos valores pela Emissora, que seguirá com a Amortização Extraordinária dos CRI;

g) A contratação do escritório de advocacia Negrão Ferrari Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 10.336.302/0001-99 ("Assessor Legal"), às expensas do Patrimônio Separado, para assessorar a Emissora na elaboração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e demais instrumentos que se façam necessários para a implementação dos itens aqui deliberados, conforme proposta constante no Anexo IV do Material de Apoio; e

h) Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar os itens aqui deliberados.

Com relação aos demais itens, a Emissora informa que não há material de apoio a ser apresentado. O assunto será discutido em assembleia.
Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo I a este documento o Modelo de Manifestação de Voto a Distância – Riza Sec.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

RIZA SECURUTIZADORA S.A.

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto a Distância – Riza Sec

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM 6 (SEIS) SÉRIES DA 268ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. ("CRI"), A SER REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 15:00 HORAS, DE FORMA EXCLUSIVAMENTE REMOTA E ELETRÔNICA ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS, CONFORME RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 ("RESOLUÇÃO CVM 60"), OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Nome/Razão Social do Titular do CRI:	
CPF/CNPJ do Titular do CRI:	
E-mail do Titular do CRI:	
Telefones para Contato:	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

a) A não declaração do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos do item (ii) da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 10.1, item (ii) dos Termos de Emissão, caracterizado pelo descumprimento, pela Devedora, das obrigações não pecuniárias descritas no Anexo II do Material de Apoio, obrigando-se a Devedora a regularizar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, as seguintes pendências:

(i) renovação da procuração, conforme modelo constante do Anexo "Modelo de Procuração" do Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Vila Sônia/Ampla Santa Babiana/Ampla Jurupité), com vencimento em 07/03/2026, nos termos da Cláusula 6.1.6 do referido contrato;

(ii) envio de cópia do balancete consolidado da Devedora (Ampla Jurupité, Ampla Santa Babiana, Ampla Incorporadora Ltda. e Incorflora Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda.), com vencimento em 30/03/2026, nos termos da Cláusula 14.1, item (i), alínea (a) da Nota Comercial;

(iii) formalização e envio do protocolo de aditamento aos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (AFI Jurupité - 10º RGI, AFI Jurupité - 18º RGI e AFI Santa Babiana), para refletir o rol de Unidades quando da individualização das matrículas, com vencimentos em 10/04/2026, 10/07/2026 e 10/10/2026, nos termos da Cláusula 1.3 dos referidos contratos;

(iv) formalização de aditamento e envio do protocolo ao Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Santa Babiana e Ampla Jurupité), conforme modelo constante do Anexo "Modelo de Aditamento", para refletir a inclusão de todos os direitos creditórios que passaram a fazer parte da garantia no período, com vencimentos em 30/04/2026, 30/05/2026 e 30/07/2026, nos termos da Cláusula 1.7 do referido contrato;

(v) envio de cópia da declaração de imposto de renda dos Garantidores pessoas físicas (Davi Rodrigues Aragão e Leandro Campolargo Gonçalves), com vencimento em 30/05/2026, nos termos da Cláusula 14.1, item (i), alínea (c) da Nota Comercial;

(vi) renovação das procurações relativas aos 5 (cinco) Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, em conformidade com o modelo constante do Anexo "Modelo de Procuração" de cada um dos respectivos contratos, com vencimento em 25/07/2026, nos termos da Cláusula 5.4.1 dos referidos contratos; e

(vii) comprovação da Destinação de Recursos, mediante o envio dos Documentos de Destinação e do respectivo Relatório Semestral, com vencimento em 30/07/2026, nos termos dos itens 3 e 14 da Nota Comercial;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

b) A criação de nova conta arrecadadora para o Empreendimento AMPLA JURUPITÉ V ("Vila Sônia V") e para o Vila Sônia VI (conforme definido no item (c) abaixo), a ser aberta em nome das respectivas SPEs, destinada ao recebimento dos recursos decorrentes dos referidos Empreendimentos,com a consequente celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

c) A inclusão, da data de lançamento do Empreendimento AMPLA SANTA BABIANA VI ("Vila Sônia VI"), que será desenvolvido pela Ampla Santa Babiana VI Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.450, Sala 06, Conjunto 205, Pinheiros, CEP 05.408-003, São Paulo, SP inscrita no CNPJ sob o n.º 59.641.053/0001-34 (denominado "Empreendimento"), que deverá até 31 de maio de 2027 (Datas de Lançamento Vila Sônia VI"), respectivamente, sob pena de configuração de Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 10.1, item (ii) do Termo de Emissão e cláusula 13.1, item (ii) do Termo de Securitização;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

d) A estipulação do prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, contados da data de realização da Assembleia, para a assinatura, pela Devedora e pela Emissora, do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária ("Contrato de Sobejo"), substancialmente nos mesmos termos do Contrato de CF já constituído no âmbito da Emissão, por meio do qual deverá ser constituída, em favor da Emissora e vinculada ao Patrimônio Separado, a garantia adicional de cessão fiduciária sobre os direitos creditórios correspondentes ao valor que sobejar da execução ou excussão das garantias reais imobiliárias vinculadas aos Planos Empresários (conforme definidos

no Contrato de Sobejo), após a integral quitação destes, de modo que os CRI sejam beneficiários do sobejo da execução, sob pena de configuração de Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 10.1, item (ii) do Termo de Emissão, hipótese em que a Emissora deverá convocar nova Assembleia Especial para que os Titulares dos CRI deliberem sobre a declaração, ou não, do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, caso a referida garantia não seja constituída no prazo aqui definido;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

e) A alteração do Cronograma de Pagamentos constante no Anexo "Cronograma de Pagamento" dos Termos de Emissão e, consequentemente, a alteração do Cronograma de Pagamentos constante no Anexo "Cronograma de Pagamentos" do Termo de Securitização, a fim de prever a alteração na Amortização Ordinária, sendo que o os respectivos cronogramas de pagamento, passarão a vigorar conforme Anexo III do Material de Apoio. Sendo certo que, o pagamento dos Créditos Imobiliários previstos para ocorrer em 23 de novembro de 2026, caso seja aprovada a presente matéria da Ordem do Dia, será realizado na presente data, seguindo o Cronograma de Pagamentos constante no Anexo V do Material de Apoio, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula da Cláusula 10.1, item (i) do Termo de Emissão;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

f) A inclusão da obrigação adicional, para que a Devedora realize uma Amortização Extraordinária Facultativa dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 4.5.12 do Termo de Emissão, com os recursos referentes à primeira medição do Relatório de Andamento de Obras, no âmbito do Plano Empresário referente ao Vila Sônia V e Vila Sônia VI, devendo a Devedora encaminhar à Emissora, em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização da referida medição, o respectivo comprovante, para validação dos valores pela Emissora, que seguirá com a Amortização Extraordinária dos CRI;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

g) A contratação do escritório de advocacia Negrão Ferrari Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 10.336.302/0001-99 ("Assessor Legal"), às expensas do Patrimônio Separado, para assessorar a Emissora na elaboração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e demais instrumentos que se façam necessários para a implementação dos itens aqui deliberados, conforme proposta constante no Anexo IV do Material de Apoio; e

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

h) Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar os itens aqui deliberados.

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

[] Sim [] Não

O Titular do CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais titulares no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

Razão Social do Gestor/Administrador do Fundo:	
CNPJ do Gestor/Administrador do Fundo:	
Nome do Signatário:	
CPF do Signatário:	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

ORIENTAÇÕES DE ENVIO E PREENCHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta manifestação de voto a distância ("Manifestação de Voto") da Assembleia Especial de Titulares de Certificados Imobiliários 6 Séries da 268ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. ("Assembleia", "Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

Essa Manifestação de Voto deverá ser preenchida caso o titular de CRI opte por exercer seu direito de manifestação de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

Para que esta Manifestação de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, é necessário:

a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica ou não, e se for de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. No caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, a manifestação deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes o voto a ser proferido deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);

b) ser enviada preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia;

c) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Manifestação de Voto para o endereço eletrônico da Securitizadora juridico@rizasec.com e para o Agente Fiduciário agentefiduciario@vortx.com.br e vgi@vortx.com.br, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia:

d) quando pessoa física, documento de identidade;

e) quando pessoa jurídica, instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, acompanhados de documento de identidade válido com foto do representante legal;

f) quando fundo de investimento: (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

g) quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Manifestação de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Manifestação de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

O Titular de CRI que fizer o envio da Manifestação de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia. Contudo, será desconsiderada a Manifestação de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ANEXO II

Vencimento: 07/03/2026

Ação: Renovação de Procuração, conforme modelo disponível no Anexo "Modelo de Procuração" do Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Vila Sônia/Ampla Santa Babiana/Ampla Jurupité)

Contrato referência: Contrato de Cessão Fiduciária 6.1.6. A(s) Fiduciante(s) se obriga(m), ainda, a enviar à Securitizadora a procuração constante do Anexo "Modelo de Procuração", a manter a procuração aqui mencionada válida e vigente pelo prazo máximo permitido em seus atos societários constitutivos, bem como renová-la com até 30 (trinta) dias de antecedência da respectiva data de vencimento.

Vencimento: 30/03/2026

Ação: Cópia do Balancete consolidado da Devedora (Ampla Jurupité, Ampla Santa Babiana, Ampla Incorporadora Ltda, Incorflora Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda)

Contrato referência: Nota Comercial 14.1. Obrigações da Devedora. A Devedora e os Garantidores ratificam todas as obrigações, declarações e garantias prestadas nos Documentos da Operação, e se obrigam, individualmente, ainda, a: (i) Fornecer à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, a partir da Data de Emissão: (a) Em relação à Devedora: até o 90º (nonagésimo) dia a contar da data do encerramento de cada exercício anual, balancete consolidado, relativo ao respectivo exercício encerrado

Vencimento: 10/04/2026, 10/07/2026,10/10/2026

Ação: Formalização de Aditamento para refletir o rol de Unidades, usando da individualização das matrículas- AFI Jurupité - 10º RGI, AFI Jurupité - 18º RGI, AFI Santa Babiana.

Contrato referência: Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 1.3. Atualização. As Partes desde já concordam que, o presente instrumento deverá ser aditado em razão da necessidade de atualização do Anexo "Identificação do(s) Imóvel(is) Garantia", para refletir o rol de Unidades, quando da individualização das matrículas, o que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da referida individualização

Vencimento: 30/04/2026

Ação: Formalização de Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Santa Babiana e Ampla Jurupité), conforme modelo disponível no Anexo "Modelo de Aditamento" para refletir a inclusão de todos os direitos creditórios que passaram a fazer parte da garantia no período

Contrato referência: Contrato de Cessão Fiduciária 1.7. Atualização. A lista de Direitos Creditórios deverá ser atualizada conforme a celebração dos Contratos de Direitos Creditórios ocorrer, mediante a celebração de aditamento ao presente instrumento, semestralmente, a partir da celebração do primeiro Contrato de Direitos Creditórios, nos moldes do Anexo "Modelo de Aditamento", para refletir a inclusão de todos os Direitos Creditórios que passaram a fazer parte da presente Garantia no respectivo período, sendo certo que, caso não

haja ocorrido qualquer venda em um determinado semestre, o aditamento aqui estipulado não será aplicável para o período.

Vencimento: 30/05/2026

Ação: Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Garantidor PF (Davi Rodrigues Aragão e Leandro Campolargo Gonçalves)

Contrato referência: Nota Comercial 14.1. Obrigações da Devedora. A Devedora e os Garantidores ratificam todas as obrigações, declarações e garantias prestadas nos Documentos da Operação, e se obrigam, individualmente, ainda, a: (i) Fornecer à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, a partir da Data de Emissão: (c) Em relação aos Garantidores que sejam pessoa física: até o 150º (centésimo quinquagésimo) dia após o encerramento de cada exercício anual ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua realização, o que ocorrer primeiro, cópia da declaração de imposto de renda relativa ao respectivo exercício encerrado

Vencimento: 30/05/2026, 30/07/2026

Ação: Formalização de Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Santa Babiana e Ampla Jurupité), conforme modelo disponível no Anexo "Modelo de Aditamento" para refletir a inclusão de todos os direitos creditórios que passaram a fazer parte da garantia no período

Contrato referência: Contrato de Cessão Fiduciária 1.7. Atualização. A lista de Direitos Creditórios deverá ser atualizada conforme a celebração dos Contratos de Direitos Creditórios ocorrer, mediante a celebração de aditamento ao presente instrumento, semestralmente, a partir da celebração do primeiro Contrato de Direitos Creditórios, nos moldes do Anexo “Modelo de Aditamento”, para refletir a inclusão de todos os Direitos Creditórios que passaram a fazer parte da presente Garantia no respectivo período, sendo certo que, caso não haja ocorrido qualquer venda em um determinado semestre, o aditamento aqui estipulado não será aplicável para o período.

Vencimento: 25/07/2026

Ação: Renovação das Procurações relativas aos 5 (cinco) Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, em conformidade com o modelo constante no Anexo “Modelo de Procuração” de cada um dos respectivos contratos

Contrato referência: Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 5.4. Mandato. Sem prejuízo das obrigações da(s) Fiduciante(s) previstas neste instrumento, a(s) Fiduciante(s), neste ato, outorga(m) em favor da Fiduciária mandato para agir em seu nome com o fim específico de tomar todas as providências necessárias para realizar o registro do instrumento na matrícula do(s) Imóvel(is) Garantia e cumprir todas as exigências feitas pelo competente Oficial de Registro de Imóveis nos termos da procuração constante do Anexo “Modelo de Procuração”. 5.4.1. A(s) Fiduciante(s) se obriga(m), ainda, a enviar à Securitizadora a procuração constante do Anexo “Modelo de Procuração”, a manter a procuração aqui mencionada válida e vigente pelo prazo máximo permitido em seus atos societários constitutivos, bem como renová-la com até 30 (trinta) dias de antecedência da respectiva data de vencimento.

Vencimento: 30/07/2026

Ação: Comprovação de Destinação de Recursos

Contrato referência: Nota Comercial 3. A comprovação da Destinação de Recursos acima, será feita com base em termos de quitação, contratos de compra e venda, escrituras de compra e venda, extrato ou comprovante de pagamento/transferência e outros documentos necessários para comprovação de pagamentos para fins de comprovação da aquisição dos Imóvel(is) Destinatário(s); contratos ou notas fiscais acompanhados de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais (se aplicável), comprovantes de pagamentos das notas fiscais, cronograma físico financeiro e o Relatório de Andamento de Obra e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, para os fins de construção e/ou reforma dos Imóvel(is) Destinatário(s) e demais documentos comprobatórios necessários para a comprovação do pagamento de Despesas Imobiliárias para fins da Destinação de Recursos e seu acompanhamento pelo Agente Fiduciário, bem como demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Operação ("Documentos de Destinação"), os quais serão enviados no prazo do item 14 abaixo. 14. A Devedora se compromete a disponibilizar ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, até o último dia anterior à data de vencimento dos CRI, os Documentos de Destinação que comprovem a aplicação acima. Para esse fim, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, semestralmente no dia 30 (trinta) dos meses subsequentes aos encerramentos dos semestres findos em junho e dezembro e até a comprovação da alocação do total recursos líquidos da Operação, um relatório semestral, cujo no modelo consta abaixo ("Relatório Semestral"). O primeiro Relatório Semestral será devido em 30 de julho de 2025 e o segundo em 30 de janeiro de 2026 e assim sucessivamente, acompanhado dos respectivos Documentos de Destinação

ANEXO III

FLUXO DE PAGAMENTO NOTA COMERCIAL 1ª SÉRIE
LASTRO - AMPLA SONIA IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	23/11/2026	0,5000%	NÃO
2	21/12/2026	0,5000%	NÃO
3	20/01/2027	0,7500%	NÃO
4	22/02/2027	1,0000%	NÃO
5	22/03/2027	1,0000%	NÃO
6	20/04/2027	1,0000%	NÃO
7	20/05/2027	4,1667%	NÃO
8	21/06/2027	4,3478%	NÃO
9	20/07/2027	4,5455%	NÃO
10	20/08/2027	4,7619%	NÃO
11	20/09/2027	5,0000%	NÃO
12	20/10/2027	5,2632%	NÃO
13	22/11/2027	4,8611%	NÃO
14	20/12/2027	5,1095%	NÃO
15	20/01/2028	5,3846%	NÃO
16	21/02/2028	5,6911%	NÃO
17	20/03/2028	6,0345%	NÃO
18	20/04/2028	6,4220%	NÃO
19	22/05/2028	6,8627%	NÃO
20	20/06/2028	7,3684%	NÃO
21	20/07/2028	7,9545%	NÃO
22	21/08/2028	8,6420%	NÃO
23	20/09/2028	9,4595%	NÃO
24	20/10/2028	10,4478%	NÃO
25	21/11/2028	6,6667%	NÃO
26	20/12/2028	7,1429%	NÃO
27	22/01/2029	7,6923%	NÃO
28	20/02/2029	8,3333%	NÃO
29	20/03/2029	9,0909%	NÃO
30	20/04/2029	10,0000%	NÃO
31	21/05/2029	11,1111%	NÃO
32	20/06/2029	12,5000%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI 1ª SÉRIE

PASSIVO - CRI 25D2260591

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
19	25/11/2026	0,5000%	NÃO
20	23/12/2026	0,5000%	NÃO
21	22/01/2027	0,7500%	NÃO
22	24/02/2027	1,0000%	NÃO
23	24/03/2027	1,0000%	NÃO
24	23/04/2027	1,0000%	NÃO
25	24/05/2027	4,1667%	NÃO
26	23/06/2027	4,3478%	NÃO
27	22/07/2027	4,5455%	NÃO
28	24/08/2027	4,7619%	NÃO
29	22/09/2027	5,0000%	NÃO
30	22/10/2027	5,2632%	NÃO
31	24/11/2027	4,8611%	NÃO
32	22/12/2027	5,1095%	NÃO
33	24/01/2028	5,3846%	NÃO
34	23/02/2028	5,6911%	NÃO
35	22/03/2028	6,0345%	NÃO
36	25/04/2028	6,4220%	NÃO
37	24/05/2028	6,8627%	NÃO
38	22/06/2028	7,3684%	NÃO
39	24/07/2028	7,9545%	NÃO
40	23/08/2028	8,6420%	NÃO
41	22/09/2028	9,4595%	NÃO
42	24/10/2028	10,4478%	NÃO
43	23/11/2028	6,6667%	NÃO
44	22/12/2028	7,1429%	NÃO
45	24/01/2029	7,6923%	NÃO
46	22/02/2029	8,3333%	NÃO
47	22/03/2029	9,0909%	NÃO
48	24/04/2029	10,0000%	NÃO
49	23/05/2029	11,1111%	NÃO
50	22/06/2029	12,5000%	NÃO

33	20/07/2029	14,2857%	NÃO
34	20/08/2029	16,6667%	NÃO
35	20/09/2029	20,0000%	NÃO
36	22/10/2029	25,0000%	NÃO
37	21/11/2029	16,6667%	NÃO
38	20/12/2029	20,0000%	NÃO
39	21/01/2030	25,0000%	NÃO
40	20/02/2030	33,3333%	NÃO
41	20/03/2030	50,0000%	NÃO
42	22/04/2030	100,0000%	NÃO

51	24/07/2029	14,2857%	NÃO
52	22/08/2029	16,6667%	NÃO
53	24/09/2029	20,0000%	NÃO
54	24/10/2029	25,0000%	NÃO
55	23/11/2029	16,6667%	NÃO
56	24/12/2029	20,0000%	NÃO
57	23/01/2030	25,0000%	NÃO
58	22/02/2030	33,3333%	NÃO
59	22/03/2030	50,0000%	NÃO
60	24/04/2030	100,0000%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO NOTA COMERCIAL 2ª SÉRIE

LASTRO - AMPLA SONIA IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	23/11/2026	0,5000%	NÃO
2	21/12/2026	0,5000%	NÃO
3	20/01/2027	0,7500%	NÃO
4	22/02/2027	1,0000%	NÃO
5	22/03/2027	1,0000%	NÃO
6	20/04/2027	1,0000%	NÃO
7	20/05/2027	4,1667%	NÃO
8	21/06/2027	4,3478%	NÃO
9	20/07/2027	4,5455%	NÃO
10	20/08/2027	4,7619%	NÃO
11	20/09/2027	5,0000%	NÃO
12	20/10/2027	5,2632%	NÃO
13	22/11/2027	4,8611%	NÃO
14	20/12/2027	5,1095%	NÃO
15	20/01/2028	5,3846%	NÃO
16	21/02/2028	5,6911%	NÃO
17	20/03/2028	6,0345%	NÃO
18	20/04/2028	6,4220%	NÃO
19	22/05/2028	6,8627%	NÃO
20	20/06/2028	7,3684%	NÃO
21	20/07/2028	7,9545%	NÃO
22	21/08/2028	8,6420%	NÃO
23	20/09/2028	9,4595%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI 2ª SÉRIE

PASSIVO - CRI 25D2260592

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
14	25/11/2026	0,5000%	NÃO
15	23/12/2026	0,5000%	NÃO
16	22/01/2027	0,7500%	NÃO
17	24/02/2027	1,0000%	NÃO
18	24/03/2027	1,0000%	NÃO
19	23/04/2027	1,0000%	NÃO
20	24/05/2027	4,1667%	NÃO
21	23/06/2027	4,3478%	NÃO
22	22/07/2027	4,5455%	NÃO
23	24/08/2027	4,7619%	NÃO
24	22/09/2027	5,0000%	NÃO
25	22/10/2027	5,2632%	NÃO
26	24/11/2027	4,8611%	NÃO
27	22/12/2027	5,1095%	NÃO
28	24/01/2028	5,3846%	NÃO
29	23/02/2028	5,6911%	NÃO
30	22/03/2028	6,0345%	NÃO
31	25/04/2028	6,4220%	NÃO
32	24/05/2028	6,8627%	NÃO
33	22/06/2028	7,3684%	NÃO
34	24/07/2028	7,9545%	NÃO
35	23/08/2028	8,6420%	NÃO
36	22/09/2028	9,4595%	NÃO

24	20/10/2028	10,4478%	NÃO
25	21/11/2028	6,6667%	NÃO
26	20/12/2028	7,1429%	NÃO
27	22/01/2029	7,6923%	NÃO
28	20/02/2029	8,3333%	NÃO
29	20/03/2029	9,0909%	NÃO
30	20/04/2029	10,0000%	NÃO
31	21/05/2029	11,1111%	NÃO
32	20/06/2029	12,5000%	NÃO
33	20/07/2029	14,2857%	NÃO
34	20/08/2029	16,6667%	NÃO
35	20/09/2029	20,0000%	NÃO
36	22/10/2029	25,0000%	NÃO
37	21/11/2029	16,6667%	NÃO
38	20/12/2029	20,0000%	NÃO
39	21/01/2030	25,0000%	NÃO
40	20/02/2030	33,3333%	NÃO
41	20/03/2030	50,0000%	NÃO
42	22/04/2030	100,0000%	NÃO

37	24/10/2028	10,4478%	NÃO
38	23/11/2028	6,6667%	NÃO
39	22/12/2028	7,1429%	NÃO
40	24/01/2029	7,6923%	NÃO
41	22/02/2029	8,3333%	NÃO
42	22/03/2029	9,0909%	NÃO
43	24/04/2029	10,0000%	NÃO
44	23/05/2029	11,1111%	NÃO
45	22/06/2029	12,5000%	NÃO
46	24/07/2029	14,2857%	NÃO
47	22/08/2029	16,6667%	NÃO
48	24/09/2029	20,0000%	NÃO
49	24/10/2029	25,0000%	NÃO
50	23/11/2029	16,6667%	NÃO
51	24/12/2029	20,0000%	NÃO
52	23/01/2030	25,0000%	NÃO
53	22/02/2030	33,3333%	NÃO
54	22/03/2030	50,0000%	NÃO
55	24/04/2030	100,0000%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO NOTA COMERCIAL 3ª SÉRIE

LASTRO - AMPLA JURUPITE V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	23/11/2026	0,5000%	NÃO
2	21/12/2026	0,5000%	NÃO
3	20/01/2027	0,7500%	NÃO
4	22/02/2027	1,0000%	NÃO
5	22/03/2027	1,0000%	NÃO
6	20/04/2027	1,0000%	NÃO
7	20/05/2027	4,1667%	NÃO
8	21/06/2027	4,3478%	NÃO
9	20/07/2027	4,5455%	NÃO
10	20/08/2027	4,7619%	NÃO
11	20/09/2027	5,0000%	NÃO
12	20/10/2027	5,2632%	NÃO
13	22/11/2027	4,8611%	NÃO
14	20/12/2027	5,1095%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI 3ª SÉRIE

PASSIVO - CRI 25D2260590

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
19	25/11/2026	0,5000%	NÃO
20	23/12/2026	0,5000%	NÃO
21	22/01/2027	0,7500%	NÃO
22	24/02/2027	1,0000%	NÃO
23	24/03/2027	1,0000%	NÃO
24	23/04/2027	1,0000%	NÃO
25	24/05/2027	4,1667%	NÃO
26	23/06/2027	4,3478%	NÃO
27	22/07/2027	4,5455%	NÃO
28	24/08/2027	4,7619%	NÃO
29	22/09/2027	5,0000%	NÃO
30	22/10/2027	5,2632%	NÃO
31	24/11/2027	4,8611%	NÃO
32	22/12/2027	5,1095%	NÃO

15	20/01/2028	5,3846%	NÃO
16	21/02/2028	5,6911%	NÃO
17	20/03/2028	6,0345%	NÃO
18	20/04/2028	6,4220%	NÃO
19	22/05/2028	6,8627%	NÃO
20	20/06/2028	7,3684%	NÃO
21	20/07/2028	7,9545%	NÃO
22	21/08/2028	8,6420%	NÃO
23	20/09/2028	9,4595%	NÃO
24	20/10/2028	10,4478%	NÃO
25	21/11/2028	6,6667%	NÃO
26	20/12/2028	7,1429%	NÃO
27	22/01/2029	7,6923%	NÃO
28	20/02/2029	8,3333%	NÃO
29	20/03/2029	9,0909%	NÃO
30	20/04/2029	10,0000%	NÃO
31	21/05/2029	11,1111%	NÃO
32	20/06/2029	12,5000%	NÃO
33	20/07/2029	14,2857%	NÃO
34	20/08/2029	16,6667%	NÃO
35	20/09/2029	20,0000%	NÃO
36	22/10/2029	25,0000%	NÃO
37	21/11/2029	16,6667%	NÃO
38	20/12/2029	20,0000%	NÃO
39	21/01/2030	25,0000%	NÃO
40	20/02/2030	33,3333%	NÃO
41	20/03/2030	50,0000%	NÃO
42	22/04/2030	100,0000%	NÃO

33	24/01/2028	5,3846%	NÃO
34	23/02/2028	5,6911%	NÃO
35	22/03/2028	6,0345%	NÃO
36	25/04/2028	6,4220%	NÃO
37	24/05/2028	6,8627%	NÃO
38	22/06/2028	7,3684%	NÃO
39	24/07/2028	7,9545%	NÃO
40	23/08/2028	8,6420%	NÃO
41	22/09/2028	9,4595%	NÃO
42	24/10/2028	10,4478%	NÃO
43	23/11/2028	6,6667%	NÃO
44	22/12/2028	7,1429%	NÃO
45	24/01/2029	7,6923%	NÃO
46	22/02/2029	8,3333%	NÃO
47	22/03/2029	9,0909%	NÃO
48	24/04/2029	10,0000%	NÃO
49	23/05/2029	11,1111%	NÃO
50	22/06/2029	12,5000%	NÃO
51	24/07/2029	14,2857%	NÃO
52	22/08/2029	16,6667%	NÃO
53	24/09/2029	20,0000%	NÃO
54	24/10/2029	25,0000%	NÃO
55	23/11/2029	16,6667%	NÃO
56	24/12/2029	20,0000%	NÃO
57	23/01/2030	25,0000%	NÃO
58	22/02/2030	33,3333%	NÃO
59	22/03/2030	50,0000%	NÃO
60	24/04/2030	100,0000%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO NOTA COMERCIAL 4ª SÉRIE LASTRO - AMPLA SONIA IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	23/11/2026	0,5000%	NÃO
2	21/12/2026	0,5000%	NÃO
3	20/01/2027	0,7500%	NÃO
4	22/02/2027	1,0000%	NÃO
5	22/03/2027	1,0000%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI 4ª SÉRIE

PASSIVO - CRI 25D2260589

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
14	25/11/2026	0,5000%	NÃO
15	23/12/2026	0,5000%	NÃO
16	22/01/2027	0,7500%	NÃO
17	24/02/2027	1,0000%	NÃO
18	24/03/2027	1,0000%	NÃO

RIZA | SEC

6	20/04/2027	1,0000%	NÃO
7	20/05/2027	4,1667%	NÃO
8	21/06/2027	4,3478%	NÃO
9	20/07/2027	4,5455%	NÃO
10	20/08/2027	4,7619%	NÃO
11	20/09/2027	5,0000%	NÃO
12	20/10/2027	5,2632%	NÃO
13	22/11/2027	4,8611%	NÃO
14	20/12/2027	5,1095%	NÃO
15	20/01/2028	5,3846%	NÃO
16	21/02/2028	5,6911%	NÃO
17	20/03/2028	6,0345%	NÃO
18	20/04/2028	6,4220%	NÃO
19	22/05/2028	6,8627%	NÃO
20	20/06/2028	7,3684%	NÃO
21	20/07/2028	7,9545%	NÃO
22	21/08/2028	8,6420%	NÃO
23	20/09/2028	9,4595%	NÃO
24	20/10/2028	10,4478%	NÃO
25	21/11/2028	6,6667%	NÃO
26	20/12/2028	7,1429%	NÃO
27	22/01/2029	7,6923%	NÃO
28	20/02/2029	8,3333%	NÃO
29	20/03/2029	9,0909%	NÃO
30	20/04/2029	10,0000%	NÃO
31	21/05/2029	11,1111%	NÃO
32	20/06/2029	12,5000%	NÃO
33	20/07/2029	14,2857%	NÃO
34	20/08/2029	16,6667%	NÃO
35	20/09/2029	20,0000%	NÃO
36	22/10/2029	25,0000%	NÃO
37	21/11/2029	16,6667%	NÃO
38	20/12/2029	20,0000%	NÃO
39	21/01/2030	25,0000%	NÃO
40	20/02/2030	33,3333%	NÃO
41	20/03/2030	50,0000%	NÃO
42	22/04/2030	100,0000%	NÃO

19	23/04/2027	1,0000%	NÃO
20	24/05/2027	4,1667%	NÃO
21	23/06/2027	4,3478%	NÃO
22	22/07/2027	4,5455%	NÃO
23	24/08/2027	4,7619%	NÃO
24	22/09/2027	5,0000%	NÃO
25	22/10/2027	5,2632%	NÃO
26	24/11/2027	4,8611%	NÃO
27	22/12/2027	5,1095%	NÃO
28	24/01/2028	5,3846%	NÃO
29	23/02/2028	5,6911%	NÃO
30	22/03/2028	6,0345%	NÃO
31	25/04/2028	6,4220%	NÃO
32	24/05/2028	6,8627%	NÃO
33	22/06/2028	7,3684%	NÃO
34	24/07/2028	7,9545%	NÃO
35	23/08/2028	8,6420%	NÃO
36	22/09/2028	9,4595%	NÃO
37	24/10/2028	10,4478%	NÃO
38	23/11/2028	6,6667%	NÃO
39	22/12/2028	7,1429%	NÃO
40	24/01/2029	7,6923%	NÃO
41	22/02/2029	8,3333%	NÃO
42	22/03/2029	9,0909%	NÃO
43	24/04/2029	10,0000%	NÃO
44	23/05/2029	11,1111%	NÃO
45	22/06/2029	12,5000%	NÃO
46	24/07/2029	14,2857%	NÃO
47	22/08/2029	16,6667%	NÃO
48	24/09/2029	20,0000%	NÃO
49	24/10/2029	25,0000%	NÃO
50	23/11/2029	16,6667%	NÃO
51	24/12/2029	20,0000%	NÃO
52	23/01/2030	25,0000%	NÃO
53	22/02/2030	33,3333%	NÃO
54	22/03/2030	50,0000%	NÃO
55	24/04/2030	100,0000%	NÃO

RIZA | SEC

FLUXO DE PAGAMENTO NOTA COMERCIAL 5ª SÉRIE
LASTRO - AMPLA SANTA BABIANA VI
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	23/11/2026	0,5000%	NÃO
2	21/12/2026	0,5000%	NÃO
3	20/01/2027	0,7500%	NÃO
4	22/02/2027	1,0000%	NÃO
5	22/03/2027	1,0000%	NÃO
6	20/04/2027	1,0000%	NÃO
7	20/05/2027	4,1667%	NÃO
8	21/06/2027	4,3478%	NÃO
9	20/07/2027	4,5455%	NÃO
10	20/08/2027	4,7619%	NÃO
11	20/09/2027	5,0000%	NÃO
12	20/10/2027	5,2632%	NÃO
13	22/11/2027	4,8611%	NÃO
14	20/12/2027	5,1095%	NÃO
15	20/01/2028	5,3846%	NÃO
16	21/02/2028	5,6911%	NÃO
17	20/03/2028	6,0345%	NÃO
18	20/04/2028	6,4220%	NÃO
19	22/05/2028	6,8627%	NÃO
20	20/06/2028	7,3684%	NÃO
21	20/07/2028	7,9545%	NÃO
22	21/08/2028	8,6420%	NÃO
23	20/09/2028	9,4595%	NÃO
24	20/10/2028	10,4478%	NÃO
25	21/11/2028	6,6667%	NÃO
26	20/12/2028	7,1429%	NÃO
27	22/01/2029	7,6923%	NÃO
28	20/02/2029	8,3333%	NÃO
29	20/03/2029	9,0909%	NÃO
30	20/04/2029	10,0000%	NÃO
31	21/05/2029	11,1111%	NÃO
32	20/06/2029	12,5000%	NÃO
33	20/07/2029	14,2857%	NÃO
34	20/08/2029	16,6667%	NÃO
35	20/09/2029	20,0000%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI 5ª SÉRIE

PASSIVO - CRI 25D2260593

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
19	25/11/2026	0,5000%	NÃO
20	23/12/2026	0,5000%	NÃO
21	22/01/2027	0,7500%	NÃO
22	24/02/2027	1,0000%	NÃO
23	24/03/2027	1,0000%	NÃO
24	23/04/2027	1,0000%	NÃO
25	24/05/2027	4,1667%	NÃO
26	23/06/2027	4,3478%	NÃO
27	22/07/2027	4,5455%	NÃO
28	24/08/2027	4,7619%	NÃO
29	22/09/2027	5,0000%	NÃO
30	22/10/2027	5,2632%	NÃO
31	24/11/2027	4,8611%	NÃO
32	22/12/2027	5,1095%	NÃO
33	24/01/2028	5,3846%	NÃO
34	23/02/2028	5,6911%	NÃO
35	22/03/2028	6,0345%	NÃO
36	25/04/2028	6,4220%	NÃO
37	24/05/2028	6,8627%	NÃO
38	22/06/2028	7,3684%	NÃO
39	24/07/2028	7,9545%	NÃO
40	23/08/2028	8,6420%	NÃO
41	22/09/2028	9,4595%	NÃO
42	24/10/2028	10,4478%	NÃO
43	23/11/2028	6,6667%	NÃO
44	22/12/2028	7,1429%	NÃO
45	24/01/2029	7,6923%	NÃO
46	22/02/2029	8,3333%	NÃO
47	22/03/2029	9,0909%	NÃO
48	24/04/2029	10,0000%	NÃO
49	23/05/2029	11,1111%	NÃO
50	22/06/2029	12,5000%	NÃO
51	24/07/2029	14,2857%	NÃO
52	22/08/2029	16,6667%	NÃO
53	24/09/2029	20,0000%	NÃO

36	22/10/2029	25,0000%	NÃO
37	21/11/2029	16,6667%	NÃO
38	20/12/2029	20,0000%	NÃO
39	21/01/2030	25,0000%	NÃO
40	20/02/2030	33,3333%	NÃO
41	20/03/2030	50,0000%	NÃO
42	22/04/2030	100,0000%	NÃO

54	24/10/2029	25,0000%	NÃO
55	23/11/2029	16,6667%	NÃO
56	24/12/2029	20,0000%	NÃO
57	23/01/2030	25,0000%	NÃO
58	22/02/2030	33,3333%	NÃO
59	22/03/2030	50,0000%	NÃO
60	24/04/2030	100,0000%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO NOTA COMERCIAL 6ª SÉRIE LASTRO - AMPLA SONIA IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
1	23/11/2026	0,5000%	NÃO
2	21/12/2026	0,5000%	NÃO
3	20/01/2027	0,7500%	NÃO
4	22/02/2027	1,0000%	NÃO
5	22/03/2027	1,0000%	NÃO
6	20/04/2027	1,0000%	NÃO
7	20/05/2027	4,1667%	NÃO
8	21/06/2027	4,3478%	NÃO
9	20/07/2027	4,5455%	NÃO
10	20/08/2027	4,7619%	NÃO
11	20/09/2027	5,0000%	NÃO
12	20/10/2027	5,2632%	NÃO
13	22/11/2027	4,8611%	NÃO
14	20/12/2027	5,1095%	NÃO
15	20/01/2028	5,3846%	NÃO
16	21/02/2028	5,6911%	NÃO
17	20/03/2028	6,0345%	NÃO
18	20/04/2028	6,4220%	NÃO
19	22/05/2028	6,8627%	NÃO
20	20/06/2028	7,3684%	NÃO
21	20/07/2028	7,9545%	NÃO
22	21/08/2028	8,6420%	NÃO
23	20/09/2028	9,4595%	NÃO
24	20/10/2028	10,4478%	NÃO
25	21/11/2028	6,6667%	NÃO
26	20/12/2028	7,1429%	NÃO

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRI 6ª SÉRIE

PASSIVO - CRI 25D2260594

N	Data de Pagamento	Tai	Incorpora Juros?
14	25/11/2026	0,5000%	NÃO
15	23/12/2026	0,5000%	NÃO
16	22/01/2027	0,7500%	NÃO
17	24/02/2027	1,0000%	NÃO
18	24/03/2027	1,0000%	NÃO
19	23/04/2027	1,0000%	NÃO
20	24/05/2027	4,1667%	NÃO
21	23/06/2027	4,3478%	NÃO
22	22/07/2027	4,5455%	NÃO
23	24/08/2027	4,7619%	NÃO
24	22/09/2027	5,0000%	NÃO
25	22/10/2027	5,2632%	NÃO
26	24/11/2027	4,8611%	NÃO
27	22/12/2027	5,1095%	NÃO
28	24/01/2028	5,3846%	NÃO
29	23/02/2028	5,6911%	NÃO
30	22/03/2028	6,0345%	NÃO
31	25/04/2028	6,4220%	NÃO
32	24/05/2028	6,8627%	NÃO
33	22/06/2028	7,3684%	NÃO
34	24/07/2028	7,9545%	NÃO
35	23/08/2028	8,6420%	NÃO
36	22/09/2028	9,4595%	NÃO
37	24/10/2028	10,4478%	NÃO
38	23/11/2028	6,6667%	NÃO
39	22/12/2028	7,1429%	NÃO

RIZA | SEC

27	22/01/2029	7,6923%	NÃO
28	20/02/2029	8,3333%	NÃO
29	20/03/2029	9,0909%	NÃO
30	20/04/2029	10,0000%	NÃO
31	21/05/2029	11,1111%	NÃO
32	20/06/2029	12,5000%	NÃO
33	20/07/2029	14,2857%	NÃO
34	20/08/2029	16,6667%	NÃO
35	20/09/2029	20,0000%	NÃO
36	22/10/2029	25,0000%	NÃO
37	21/11/2029	16,6667%	NÃO
38	20/12/2029	20,0000%	NÃO
39	21/01/2030	25,0000%	NÃO
40	20/02/2030	33,3333%	NÃO
41	20/03/2030	50,0000%	NÃO
42	22/04/2030	100,0000%	NÃO

40	24/01/2029	7,6923%	NÃO
41	22/02/2029	8,3333%	NÃO
42	22/03/2029	9,0909%	NÃO
43	24/04/2029	10,0000%	NÃO
44	23/05/2029	11,1111%	NÃO
45	22/06/2029	12,5000%	NÃO
46	24/07/2029	14,2857%	NÃO
47	22/08/2029	16,6667%	NÃO
48	24/09/2029	20,0000%	NÃO
49	24/10/2029	25,0000%	NÃO
50	23/11/2029	16,6667%	NÃO
51	24/12/2029	20,0000%	NÃO
52	23/01/2030	25,0000%	NÃO
53	22/02/2030	33,3333%	NÃO
54	22/03/2030	50,0000%	NÃO
55	24/04/2030	100,0000%	NÃO

ANEXO IV

São Paulo, 25 de maio de 2026.

Para:
VITACON PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 11.144.772/0001-1

Para:
COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 04.200.649/0001-07
Patrimonio Separado da 1ª Série, da 126ª emissão de
Certificados de Recebíveis Imobiliários
A/c: Leticia Viana Rufino <leticia.viana@provinciasecuritizadora.com.br>

C.c:
BLUE3 ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 55.649.229/0001-43
A/c: Sergio Thomaz Tormin <sergio.tormin@blue3asset.com.br>

ESTRITAMENTE CONFIDENCIAL – CRI VITACON MOURATO COELHO

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Prezados,

Agradecemos a solicitação de proposta de trabalho que segue adiante para análise. A presente proposta visa assessoria jurídica em favor da emissora/tomadora, da Cia. Securitizadora e demais participantes da operação, no âmbito da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários – CRI e outras providências. Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários e aguardamos o de acordo de V. Sas. aos termos desta proposta para o início dos trabalhos.

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Escopo 1. Opinião Legal e Oferta Pública. Elaboração e revisão de documentos relacionados à oferta pública de série de certificados de recebíveis imobiliários - CRI, nos termos da Lei nº 14.430/2022, e da Resolução CVM nº 60/2021 (**"CRI"**), com lastro em recebíveis decorrentes de financiamento imobiliário na

iniciativas que não estejam aqui descritas, como aditamentos, atos societários e quaisquer outros documentos, deverá ser objeto de nova proposta de honorários a ser apresentada para aprovação de V.Sas.; e (iii) as partes que serão auditadas não foram envolvidas em falências, recuperações judiciais ou extrajudiciais, ou qualquer tipo de doações recebidas de entes públicos e/ou tenham sido objeto de desapropriações em seus ativos imobiliários. A cobrança somente será devida a partir do efetivo início do respectivo trabalho. Ademais, caso a operação venha a ser suspensa ou cancelada após o início dos nossos trabalhos, por qualquer motivo, os honorários acima referidos serão devidos de forma proporcional, ou seja, apenas até o limite das horas efetivamente despendidas até o momento da comunicação de cancelamento.

Honorários por Trabalhos Adicionais

Adotamos como premissa para estabelecer o(s) valor(es) cap ou fixo(s) acima que os trabalhos sejam demandados e realizados no(s) prazo(s) máximo(s) indicado(s) acima, a contar do início dos respectivos serviços. Caso o prazo se estenda ou existam eventuais serviços não englobados no(s) escopo(s) acima, esses honorários serão objeto de proposta própria a ser negociada oportunamente. Segue apenas para conhecimento, a tabela de horas vigente abaixo.

Classe Advogado	Taxa Horária Líquida (R$)**
Sócio I	2.270
Sócio II	1.947
Associado Sênior	1.815
Associado Pleno	1.398
Associado Júnior	995
Estagiários e Paralegais	621

Forma de Pagamento dos Honorários

Nossos honorários serão faturados, independentemente da efetiva formalização dos documentos ou liquidação financeira da Oferta, da seguinte forma: (a) 100% (cem porcento) dos honorários serão faturados na data da primeira liquidação da oferta, ou (b) **após 90 (noventa) dias**, ou, ainda, (c) em razão da suspensão, paralização ou cancelamento da operação, o que ocorrer primeiro. No caso de não pagamento após 1 (um) dia útil da data de pagamento prevista na respectiva fatura de cobrança, incidirão sobre o valor devido e não pago multa punitiva não compensatória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, pelo período em que o valor ficar em aberto.

Pagamento dos Honorários por Trabalhos Adicionais

Após o prazo de 90 (noventa) dias, os eventuais honorários adicionais devidos serão objeto de proposta específica a ser negociada oportunamente. O escritório poderá de pleno direito sobrestar a realização dos serviços até que haja novo acordo de honorários.

Tributos

Todos os honorários deverão ser pagos **líquidos de quaisquer tributos** e no momento do pagamento serão adicionados ao valor da respectiva nota de honorários os valores dos tributos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços, à alíquota total de 15,53% ou outra vigente na época do pagamento.

RIZA | SEC

3. OBSERVAÇÕES

Suspensão ou Cancelamento

Caso a negociação venha a ser suspensa ou cancelada após o início dos nossos trabalhos, por qualquer motivo, os honorários acima referidos serão devidos de forma proporcional, ou seja, apenas até o limite das horas efetivamente despendidas até o momento da comunicação de cancelamento.

Despesas

Não estão incluídas no valor acima todas as despesas incorridas pelo escritório para a realização dos trabalhos, tais como, sem prejuízo de outras:

(a) despesas de telefonia, cópias reprográficas, alimentação, locomoção e estacionamento;

(b) registro de documentos, despesas com obtenção de certidões, custas processuais, emolumentos, perícias e similares;

(c) despesas com empresas especializadas em localização de bens;

(d) pagamento de escritórios correspondentes fora de São Paulo; e

(e) transporte de pessoas e documentos, hospedagem, táxi, viagens, dentre outros eventualmente necessários à defesa dos interesses do cliente, que deverão ser reembolsadas e/ou adiantadas ao nosso escritório.

As cobranças de reembolso de despesas incorridas serão feitas de acordo com os respectivos gastos e serão detalhadas ponto a ponto, sendo enviadas juntamente com o respectivo comprovante.

LGPD

Todas as informações e dados dos nossos clientes são protegidos pelo sigilo profissional. Não são considerados sigilosos, nos entanto, os dados tratados ou submetidos publicamente em processos desta natureza, pois de livre acesso ao público por determinação legal. Os dados sensíveis ou não sensíveis de pessoas naturais que estejam envolvidas na relação jurídica contratual por qualquer motivo, serão utilizados para as finalidades processuais e de defesa, não se submetendo ao regramento geral de proteção estabelecido pela Lei nº 13.709 de 2018.

Caso existam arquivos ou dados sensíveis, que não possam ser utilizados para a finalidade processual ora objetivada, deverão ser encaminhados com o devido destaque para que seja possível tratá-los com a proteção legal especial, incluindo o pedido de segredo de justiça a ser submetido ao juiz da causa.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, conforme o disposto no artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, como, por exemplo, por meio de upload e existência deste Contrato em plataformas como a DocuSign ou similar.

forma de nota comercial (ou instrumento equivalente de dívida corporativa) com destinação imobiliária para uso futuro dos recursos vinculado à aquisição ou desenvolvimento de empreendimento(s) imobiliário(s); formalização das respectivas garantias, e o acompanhamento das negociações até a conclusão da respectiva oferta pública com registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, para investidores qualificados COM a utilização de prospecto, lâmina e material publicitário, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022 ("**Oferta**").

- **Documentos da Oferta**. Nossos serviços profissionais compreendem toda a assessoria jurídica necessária à elaboração e/ou revisão dos documentos relacionados à Oferta, de forma a permitir a captação dos recursos pretendidos, mediante a atualização dos seguintes instrumentos: prospecto e lâmina; contrato de distribuição; boletim de subscrição; avisos de início e encerramento da Oferta, elaboração de opinião legal da Oferta, cujo escopo abordará as principais questões de natureza legal a respeito dos documentos da Oferta.

Limitação de Escopo

NÃO estão inseridos dentro do escopo desta proposta os trabalhos relacionados à: (i) a eventual necessidade de realização de quaisquer cálculos, consultas ou estudos complementares, inclusive tributários; (ii) estudos específicos e planejamentos de natureza regulatória, consultiva, tributária e/ou societária, exceto o previsto expressamente acima; (iii) serviços eventualmente necessários depois do prazo estabelecido abaixo nesta proposta para a condução dos trabalhos; (iv) quaisquer providências relacionadas a procedimentos judiciais ou arbitragem; (v) eventuais providências realização de registros, protocolos, obtenção ou averbação de documentos em cartório de registro de imóveis, de títulos e documentos e/ou junta comercial do Estado; (vi) a realização de *backup* e *circle up* e análise de documentos no âmbito de material publicitário, (vii) *due diligence* de quaisquer bens e direitos que superem a indicação acima, e (viii) a participação presencial em assembleias ou reuniões com investidores.

Esses honorários não estão inseridos no limite cap e seriam cobrados conforme a tabela de horas vigente.

2. HONORÁRIOS E DESPESAS

Escopo 1. acima (Opinião Legal e Oferta Pública): sugerimos a nossa contratação na modalidade de honorários fixos, para a realização de Oferta voltada a investidores qualificados, COM a utilização de Prospecto e Lâmina: no valor de **R$ 75.000** (setenta e cinco mil reais), livres de quaisquer tributos e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias de trabalho, contados a partir do respectivo *kick off*, sendo certo que, após tal período, se o *cap* for excedido, a proposta poderá ser renegociada (sem cobrança automática de horas individualizadas).

a) **Ofertas Subsequentes**: Se houver, após a contratação e realização do Escopo 1. acima, a assessoria jurídica para a realização dos documentos em ofertas subsequentes dos CRI da mesma emissão em epígrafe: sugerimos a nossa contratação na modalidade de honorários fixos, no valor de R$ 69.000 (sessenta e nove mil reais), por oferta subsequente, livres de quaisquer tributos e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias de trabalho, contados a partir do respectivo *kick off*.

- Os valores de nossos honorários, acima mencionados, foram calculados com base nas seguintes premissas: (i) a presente proposta poderá ser revista caso, dentre outras hipóteses, ocorram quaisquer alterações do escopo previsto na presente proposta, ou ainda, da estrutura da operação; e (ii) o escopo do trabalho desta proposta se restringe a elaboração das providências expressamente mencionados nesta proposta, sendo que a elaboração de quaisquer outras

RIZA | SEC

4. APROVAÇÃO

A presente proposta vigora pelo prazo de 30 (trinta) dias. Uma vez aceita por V. Sas. passará a ter eficácia de contrato de honorários que vigorará pelo tempo necessário ao cumprimento do seu objeto. Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários e aguardamos o de acordo de V. Sas. aos termos desta proposta para o início dos trabalhos.

Atenciosamente,

NFA | NEGRÃO FERRARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
w.negraoferrari.com.br

De acordo nesta data:

Para:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 04.200.649/0001-07
Patrimônio Separado da 1ª Série, da 126ª emissão de
Certificados de Recebíveis Imobiliários

Reconhecido por | Recognized by

CHAMBERS AND PARTNERS · análise · LEADERS LEAGUE · The LEGAL 500 · BENCHMARK LITIGATION · Best Lawyers · IFLR 1000 · WWL